



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 52/2025 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN

3 de setembro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA A PEDIDO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS ENTRE OS CAMPUS DO IFRN

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 31/2024-CONSUP/IFRN; e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº [23421.004840.2025-52](#);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de **4 a 14 de setembro de 2025** para solicitação de REMOÇÃO INTERNA POR ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR, por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponível no Suap (<https://suap.ifrn.edu.br>), para remanejamento entre os *Campus** deste Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005, de 11 de janeiro de 2005, para as vagas distribuídas conforme os Quadros a seguir:

*Sigla dos *Campus*: AP = Apodi; CA = Caicó; CAL = Natal - Cidade Alta; CANG = Canguaretama; CM = Ceará-Mirim; CN = Currais Novos; CNAT = Natal-Central; ZL = Natal-Zona Leste = Educação à Distância; IP = Ipanguaçu; JC = João Câmara; JUC = Jucurutu; LAJ = Lajes; MC = Macau; MO = Mossoró; NC = Nova Cruz; PAAS = Parelhas; PAR = Parnamirim; PF = Pau do Ferros; RE = Reitoria; SC = Santa Cruz; SGA = São Gonçalo do Amarante; SPP = São Paulo do Potengi; ZN = Natal-Zona Norte.

Os servidores remanejados para o *Campus* Natal - Cidade Alta atuarão no prédio localizado na Rua das Donzelas, nº 135, Rocas, Natal/RN.

Os servidores remanejados para o *Campus* Avançado Jucurutu atuarão no prédio localizado na Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão, Jucurutu/RN.

Entende-se que o *Campus* Avançado Natal - Zona Leste (ZL) é o mesmo anteriormente denominado Educação à Distância (EaD).

CARGO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO – Nível de Classificação “D”

1. ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Campus	JC	Total
Nº de vagas	1	1

2. TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Campus	AP	CA	Total

Nº de vagas	1	1	2
-------------	---	---	---

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – Nível de Classificação “E”

1. CONTADOR

Campus	CAL	Total
Nº de vagas	1	1

2. MÉDICO - ÁREA

Campus	AP	SGA	Total
Nº de vagas	1	1	2

Art. 2º Não poderá candidatar-se ao remanejamento o servidor que esteja em processo ou em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto licença para capacitação, para tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família, e, ainda, para ação de desenvolvimento em serviço. Nos casos de licença para capacitação e ação de desenvolvimento em serviço, se o servidor for contemplado com o remanejamento, a alteração de lotação implicará suspensão dessas ações, que poderão ser novamente pleiteados no *Campus* de destino.

Parágrafo único. Conforme o Decreto nº 11.306, de 22 de dezembro de 2022, na requisição de agente público, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens a que faça jus e de acordo com os mesmos critérios aplicáveis caso permanecesse no órgão ou na entidade de origem, é garantido a participação em concurso de remoção para alteração da unidade de lotação ou de exercício.

Art. 3º Poderá candidatar-se ao processo seletivo para remanejamento, nos termos deste Edital, o servidor Técnico-Administrativo que:

1. Seja do mesmo cargo/área para o qual vai se inscrever;
2. Tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição.

Art. 4º O candidato deverá preencher formulário eletrônico de requerimento padrão, que será disponibilizado através do Suap, no prazo definido no Anexo I deste Edital, com vistas a cumprimento das condições e critérios definidos no Art. 5º.

Parágrafo único. O formulário eletrônico a que se refere o caput exigirá, no mínimo, todas as informações necessárias para classificação dos candidatos: tempo de serviço na instituição, em dias, a contar da data de entrada em exercício; número, data, página e seção da publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Edital de Homologação do concurso público para ingresso no IFRN; classificação no concurso público para ingresso no IFRN; regime de trabalho; e data de nascimento.

Art. 5º As informações que deverão ser preenchidas no formulário eletrônico são de responsabilidade do servidor. Caso haja divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam no seu cadastro funcional, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE) validará as informações constantes no Termo de Posse.

Art. 6º A classificação e a seleção dos candidatos ao remanejamento obedecerão às seguintes condições e critérios:

§ 1º Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

1. Maior tempo de serviço, como efetivo e no cargo, no IFRN;
2. Maior antiguidade do concurso público para ingresso no IFRN;
3. Melhor classificação no concurso público para ingresso no IFRN;
4. Regime de trabalho, com prioridade para 40 horas, depois 30 horas e depois 20 horas semanais;
5. Maior idade.

§ 2º A classificação dos servidores considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e o preenchimento da vaga se dará observando-se a classificação e, em seguida, a ordem de opção de cada servidor pelo *Campus*.

1. Caso todas as opções de *Campus* do servidor já estejam preenchidas, o próximo candidato, por ordem de

classificação, será analisado.

2. O servidor que optar por uma vaga, em qualquer ordem de opção por *Campus*, não poderá declinar da remoção após o prazo estabelecido no Anexo I para desistência.

§ 3º O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gera uma nova vaga para o *Campus* de origem do servidor, a qual poderá ser preenchida através deste Edital de Remanejamento. A nova vaga gerada a partir do atendimento de uma solicitação de remanejamento passa, imediatamente, a fazer parte das vagas disponíveis para os candidatos que ainda não foram remanejados, em estrita ordem de classificação.

1. Somente serão consideradas as vagas abertas a partir de um remanejamento, quando elas já fizerem parte do rol de cargos deste Edital.

§ 4º Não poderá haver remanejamento para um cargo em um determinado *Campus*, caso haja concurso público vigente com candidatos homologados para o mesmo cargo no respectivo *Campus*.

Art. 7º Os resultados do processo de remanejamento serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, através de Edital da Reitoria do IFRN, a ser publicado no sítio oficial da Instituição (<http://www.ifrn.edu.br>), ficando estabelecido o prazo no Anexo I para o ingresso de possíveis recursos.

Art. 8º O recebimento e o processamento da solicitação de alteração de lotação para remanejamento nos termos deste Edital pela Reitoria não implicam obrigatoriedade de seleção e aceitação do concorrente à vaga, podendo o Reitor do IFRN decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.

Art. 9º A alteração de lotação de candidato classificado nos termos deste Edital ocorrerá através da publicação de portaria, somente após a nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público autorizado pelo Governo Federal, ou através da chegada de outro servidor que também foi remanejado através deste edital, para preenchimento da respectiva vaga.

Art. 10 Os recursos contra o resultado parcial serão preenchidos através de formulário disponibilizado no Suap (<https://suap.ifrn.edu.br>) na data prevista no Anexo I deste Edital.

Art. 11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão designada por meio da [Portaria nº 1983/2025 - RE/IFRN](#), de 3 de setembro de 2025, e, quando couber recurso fundamentado, pelo Conselho Superior (Consup).

JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO

Reitor em exercício do IFRN

(Portaria nº 1946/2025 - RE/IFRN de 28/08/2025, publicado no DOU de 29/08/2025)

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	03/09/2025
Inscrições	4 a 14/09/2025
Data para desistência	Até 14/09/2025
Resultado parcial	15/09/2025
Recurso contra o resultado parcial	16/09/2025
Resultado final	Até 17/09/2025
Homologação do resultado do Processo Seletivo	Até 17/09/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Teixeira de Carvalho Neto, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - RE**, em 03/09/2025 14:34:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 944902

Código de Autenticação: 321e2d7730

